



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CICLO FESTIVO DE LAGOA DO OURO – ANO 2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
— CONVOCAÇÃO MUNICIPAL (LAGOA DO OURO) —

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público para conhecimento dos/as interessados/as que no período de **11 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2025** estarão abertas as inscrições para o Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro - Ano 2025. As inscrições visam a seleção de propostas de artistas e bandas residentes/domiciliados no município de Lagoa do Ouro e região para compor a programação musical das festividades do corrente ano, a realizar-se no Município de Lagoa do Ouro, durante todo ano de **2025**.

O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas (pessoas físicas ou jurídicas) para compor a programação musical do **Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro - Ano 2025**, que compreende as festividades e eventos do calendário municipal de 2025, descritos em anexo deste Edital
- 1.2. Serão recebidas inscrições de artistas e grupos musicais, em diversos segmentos, por exemplo: forró, brega, seresta, sertanejo, frevo, axé, pagode, samba, swingueira, arrochadeira, entre outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital:

2.1.1. **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Município de Lagoa do Ouro ou em qualquer município do território nacional, que deverá comprovar tempo de atuação na atividade artístico-cultural no ato de sua inscrição neste Edital, há, pelo menos, 06 (seis) meses.

2.1.2. **Coletivo e Grupo sem personalidade jurídica**, representado por Pessoa Física, com atuação no Município de Lagoa do Ouro e região, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 06 (seis) meses.

2.1.3. **Pessoa Jurídica de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar sede e funcionamento no Município de Lagoa do Ouro ou em qualquer município do território nacional por, no mínimo, 06 (seis) meses.





2.1.4. **Microempreendedor Individual (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento no Município de Lagoa do Ouro ou em qualquer município do território nacional, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

2.2. A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa **Jurídica** deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do Formulário de Inscrição.

2.3. As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural, tanto de pessoa física, coletivo ou grupo, como do/a artista, coletivo ou grupo inscrito como pessoa jurídica ou microempreendedor individual deverão ser anexadas por meio de arquivos anexos, em formato PDF, ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão iniciadas no dia **11 de fevereiro de 2025 e ficarão permanentemente abertas, sendo finalizadas no dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser realizadas eletronicamente na Plataforma eletrônica: **bnc.org.br**, ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, na sala da Comissão de Licitação e Contratação, que fica localizada na Rua do Progresso, Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP 55320-000, com **envelope LACRADO** contendo **TODA A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I**; ou via e-mail, **COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I**, em um ÚNICO E-MAIL, para o e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com, com o assunto: Convocatória Ciclo Festivo - Ano 2025, com envio até às 18h do dia 07 de fevereiro de 2025. A ausência da documentação completa resultará na inabilitação da proposta, assim como o recebimento do e-mail após o horário determinado. Não serão aceitas inscrições via fax, Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas nesta Convocatória.

3.2. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição. Em caso de descumprimento, resultará em inabilitação do proponente, conforme os itens 3.6 e 6.1.1 deste edital.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como que impossibilitem a visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

3.4. Ao concluir a inscrição, o(a) proponente receberá um protocolo numerado, que será, para todos os fins, a sua identificação no Edital do **Ciclo Festivo - Ano 2025**.

3.5. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada nos prazos especificados no item 3.1.

3.6. Serão motivos para inabilitação das propostas:

- a) inscrição enviada de forma **distinta** da especificada neste Edital;
- b) inscrição que não tenha o perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme o subitem





- 1.1;
- c) inscrição recebida após o horário previsto no item 3.1 deste edital;
 - d) descumprimento do estabelecido no item 4, “**Dos Impedimentos**”;
 - e) descumprimento das exigências do Edital e do formulário de inscrição;
 - f) arquivos e links com conteúdos **indisponíveis** ou sem disponibilidade de acesso;
 - g) inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau, inscritos como **PROPONENTES** desta proposta;
- c) empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artista, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

5. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

Descrição das Atividades	Data Período
Publicação do Edital no sítio eletrônico do Município de Lagoa do Ouro, na Plataforma Eletrônica do BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	11/02/2025
Publicação do extrato do Edital de Convocação no Diário Oficial da AMUPE	11/02/2025
Inscrição de Propostas	11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025
Prazo para análise das propostas	Até 02 dias úteis
Resultado Final das Propostas e Credenciamento	Até 03 dias úteis, após resultado da análise das propostas

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de habilitação e classificação das propostas inscritas será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Análise Preliminar das Inscrições — Lista de Habilitados;
- b) Análise de Mérito Artístico-Cultural — Lista de Classificados.





6.1.1. Análise **Preliminar** das Inscrições - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital e será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.1.1. Serão consideradas habilitadas as inscrições que cumprirem com a documentação completa exigida no ANEXO I e com os requisitos exigidos no subitem 6.1.1 deste Edital, conforme também descrito no item 3.6 deste edital.

6.1.2. Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória) - esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar e será realizada pela Secretaria de Cultura.

6.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores e pontuações:

ITENS	CRITÉRIOS I ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural / atributos artísticos da proposta • Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística.	De 1 a 10 pontos
II	Relevância da proposta originalidade/autenticidade/singularidade).	De 1 a 10 pontos
III	Currículo / histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo • Comprovação de atuação / experiência profissional.	De 1 a 10 pontos
IV	Tempo de atuação do/a profissional, artista, coletivo ou grupo • De seis meses até dois anos - 1 ponto; • Acima de dois até cinco anos - 2 pontos; • Acima de seis até dez anos - 3 pontos; • Acima de dez anos - 5 pontos.	De 1 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35 PONTOS

6.2.1. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.2.2. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

6.3. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 6.2, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

7. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

7.1. A análise descrita no sob/tem 6.1.2 será realizada por uma comissão especialmente designada pela Secretaria de Cultura, conforme composição mínima a seguir:





a) Mínimo de 03 (dois) integrantes da Secretaria de Cultura e/ou do quadro funcional da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

7.2. A comissão de análise terá plena autonomia nas decisões e será presidida por representante indicado/a pela Secretária de Cultura, a quem se atribuirá o voto de minerva / desempate, quando necessário.

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.2. As propostas **classificadas** na Análise Artístico-Cultural não tem necessariamente sua contratação **assegurada** na programação do Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro 2025, que ficará condicionada à quantidade de vagas, aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado aos eventos, e demais condicionantes estabelecidas legalmente.

8.3. Serão considerados desistentes os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a equipe de contratação do evento.

8.3.1. Estabelecida a desistência, será convocado/a o/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem do segmento artístico-cultural.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de convidar até 40% de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da Federação para compor a programação do Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro - Ano 2025, observando todas as condições de contratação previstas no Edital.

8.5. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências do Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural;
- c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação orçamentária e não houver suplentes;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

8.6. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação dos espaços, ao mérito artístico-cultural dos proponentes, bem como aos recursos orçamentários disponíveis para realização do Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro 2025.

8.7. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.





9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secretaria de Cultura, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá manifestar o aceite da proposta e validação final da documentação constante no Anexo I deste Edital.

9.1.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no *subitem 9.1*, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.

9.2. O valor proposto para a atividade artístico-cultural, a título de cachê, será confirmado após análise do setor técnico destinado para tanto, que fundamentará sua decisão mediante justificativa de preço, havendo discordância do valor, a Secretaria de Cultura entrará em contato com o/a proponente e, em caso de concordância, o processo seguirá os trâmites internos na Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

9.3.1. Serão descontados do valor global da proposta financeira apresentada e aprovada, todos os tributos incidentes na relação contratual a ser firmada junto ao Município de Lagoa do Ouro.

9.4. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é **garantia de pagamento**, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e demais normas aplicáveis e pertinentes.

9.5. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, mediante comprovação fotográfica sob a responsabilidade do proponente, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.6. As propostas cujos cachês sejam de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão conter pelo menos 03 (três) comprovações. Na impossibilidade de apresentar o quantitativo mínimo das comprovações solicitadas, o proponente deverá anexar, por escrito, uma justificativa detalhada para o cachê e os motivos que o impediram de enviá-las. A justificativa apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação de Propostas.

9.7. Caso necessário, a Secretaria de Cultura de Lagoa do Ouro poderá solicitar outros documentos e comprovações.

9.8. O depósito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

9.8.1. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

9.8.2. Para fins de esclarecimento, considera-se como **conta benefício** toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

9.8.3. Do valor total a ser pago, a Secretaria Municipal de Cultura realizará a retenção de **tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.





9.8.4. Os pagamentos realizados aos/às proponentes inscritos/as com a natureza **Pessoa Física** terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

9.8.5. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à **Pessoa Jurídica**, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

9.9. Todas as obrigações fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

9.10. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de solicitar diligências e documentos complementares a qualquer momento, durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição.

10.2. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.2.1. Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

10.3. Os campos do formulário de inscrição de formação cultural e de cada segmento artístico-cultural referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

10.4. O presente Edital, bem como os resultados dos julgamentos e dos credenciamentos, serão divulgados no Diário Oficial da Amupe.

10.5. Outras informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de inscrição e sobre o conteúdo deste Edital serão prestadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no seguinte telefone: (87) 99112-4807, ou via email: culturalagoadoouro@gmail.com.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Lagoa do Ouro/PE, 07 de Fevereiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer





ANEXO

IDOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL/COLETIVO E EM GRUPO)	
01	Cédula de identidade (RG);
02	Cadastro de pessoa física (CPF);
03	Comprovante conta bancária do prestador (Somente conta corrente);
04	Comprovante de residência;
05	Certidão negativa da Receita Federal;
06	Declaração de uso de nome social (caso necessário).

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

01	Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão de CNPJ);
02	CPF e RG da pessoa responsável pela empresa;
03	Comprovante de residência;
04	Comprovante conta bancária da empresa (Somente conta corrente);
05	Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
06	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal;
07	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
08	Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
09	Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
11	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração — no caso de sociedade - devidamente registrada, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
12	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;
13	Declaração que não emprega menor de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre, com data atual da inscrição.





14	Contrato de Exclusividade — com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes — As assinaturas devem ter, firmas reconhecidas em cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com o certificado ICP-Brasil.
----	---

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI	
01	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
02	CPF e RG da pessoa responsável pelo MEI;
03	Comprovante de residência;
04	Comprovante conta bancária do MEI (Somente conta corrente do MEI);
05	Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
06	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Federal;
07	Certidão de regularidade da Receita (Fazenda) Estadual (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
08	Certidão regularidade da Receita Municipal (<u>Domicílio/Sede</u> do interessado);
09	Certidão de regularidade ao (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra assinado, declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do responsável legal Identidade/CPF



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome Completo:			
Nome do Artista ou Grupo:			
CPF	RG	[REDACTED]	
Endereço Completo:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):		E-mail(s):	
Tipo de inscrição:	(PESSOA FÍSICA	
	(PESSOA JURÍDICA	
	(MEI	
Se pessoa jurídica ou MEI, preencher os dados a seguir			
Razão social:			
CNPJ:			

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Titulo do Show:	
Tempo de duração da apresentação:	
Tempo de existência do grupo:	
Tempo de existência do show a ser apresentado:	

3. RESUMO DA PROPOSTA / DO SHOW / APRESENTAÇÃO (NO MÁXIMO 20 LINHAS) Fale resumidamente como é a apresentação do artista ou do grupo, as músicas trabalhadas, a indumentária (se for o caso), o número de componentes, ou qualquer outra informação que julgue importante.



OPCIONAIS:

Um programa ou folheto do espetáculo.

Até quatro cópias de matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, impressas/coladas em folha de papel .

7. VALOR DO CACHÊ — R\$

(Expressar valor numérico e por extenso, observando que o valor sugerido poderá sofrer descontos.)

8. OBSERVAÇÕES:

- 6.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição;
- 6.3. Anexar obrigatoriamente ao formulário de inscrição: Materiais complementares que comprovam o histórico curricular do grupo e proponente, bem como apresentação do projeto artístico cultural;
- 6.4. Anexar à documentação solicitada, caso seja CLASSIFICADO e APÓS contato da Secretaria de Cultura, planos de luz e som detalhados, com os equipamentos mínimos para garantir a qualidade da apresentação; Projeto cenográfico com as orientações de montagem, no caso de utilização de cenários; Outros itens que julgar necessários; (quando solicitado)
- 6.5. É de inteira responsabilidade do proponente/artista/grupo as informações contidas neste formulário. A Comissão de Avaliação desclassificará as inscrições que não apresentarem os itens obrigatórios listados acima, assim como aquelas em que os materiais em anexo não estiverem em condições de serem analisados.





DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na convocatória do **Edital de Credenciamento nº 003/2025**, realizado pelo Município de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Municipal de Cultura.

Confirmo a tear das informações expressas neste formulário de inscrição.

Lagoa do Ouro/PE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Pessoa Física ou Representante da Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO ARTISTA OU INTEGRANTE DO GRUPO





CALENDÁRIO DE EVENTOS – ANO 2025

EVENTO	PERÍODO
Carnaval	Fevereiro
Festa de 63 anos de Emancipação Política de Lagoa do Ouro	Março
Festividades Juninas	Junho
Cavalgada de São Pedro e Festa de São Pedro	Junho
Festival Viva Vavá – Missa do Vaqueiro	Agosto
Festa do Folclore	Agosto
Festa de Santa Quitéria	Setembro
Festa de Nossa Senhora das Dores	Setembro
Festa de Natal	Dezembro
Festa da Virada	Dezembro
Eventos apoiados	Fevereiro a Dezembro

Os eventos acima poderão sofrer alterações, podendo serem realizados ou não, a depender da disponibilidade orçamentária do Município, bem como poderão ser excluídos ou incluídos novos eventos, para atender à demanda municipal.

